

## **PRINCIPAIS PONTOS DO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016 CCR BARCAS**

### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALE ALIMENTAÇÃO**

Durante a vigência do presente Acordo, a Empresa signatária concederá aos Condutores de Máquinas – CDMs, abrangidos pelo presente instrumento, auxílio alimentação consubstanciado no fornecimento de cartão alimentação no valor mensal de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), a partir de 20/09/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente Cláusula tem os seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As diferenças de valores serão pagas de uma única vez, no mês subsequente a assinatura do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo Coletivo ora aditado.

E, assim, por estarem justos e acordados assinam o documento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2015.